

Comissão de Legislação  
Justiça e Redação Final  
Igarassu, 29/11/2018

Presidente

Comissão de Educação,  
Saúde, Assistência  
Social e Turismo  
Igarassu, 29/11/2018

Presidente



## CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU



Aprovado em 2a discussão  
Por maioridade  
Sala das Sessões 18/06/2019

Presidente da C.M. Iga.

### PROJETO DE LEI Nº 3.100/2018



Aprovado em 2a discussão  
Por maioridade  
Sala das Sessões 18/06/2019

Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Institui o Projeto  
"Educmídia Cidadã".

**Art.1º** Institui o Projeto Educmídia Cidadã que será desenvolvido sob a responsabilidade e execução da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social e Cidadania em parceria com a Sec. de Educação, Saúde e a Secretaria Executiva da Mulher.

**Art. 2º** O Projeto Educmídia de que trata o artigo desta lei terá os seguintes objetivos:

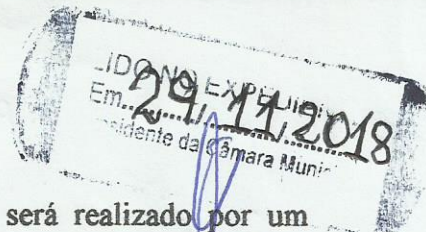
I - Possibilitar as associações de moradores, ONGS e grupos étnicos culturais locais através dos maquinários de mídia a realizar palestras sócio educativas sobre diversas temáticas de acordo com o segmento a ser atendido, bem como suas especificidades: Drogas, alcoolismo, Exploração Sexual, segurança, educação, saúde entre outras atividades sociais .

II - Realizar formações e cursos nas comunidades sob atenção do líder comunitário ou responsável da entidade em questão.

**Art. 3º** O Projeto Educmídia Cidadã, seguira um calendário de agendamento realizado através da Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social e Cidadania com marcação antecipada de datas para a realização das atividades.

**Art. 4º** Será responsabilidade da Secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social e Cidadania a disponibilidade de todo o maquinário de mídia, salientando que diante de inúmeras associações de moradores, ONGS e grupos étnicos culturais locais é necessário a seguinte estrutura para a garantia do atendimento.

- I - 10 microfones sem fio
- II- 5 Caixas amplificadas
- III -5 Data Shows
- IV - 5 Telões
- V - 5 Cavaletes
- VI - 5 Tendas Sanfonadas.



**Parágrafo único:** O manuseio deste maquinário de mídia será realizado por um indivíduo qualificado, encaminhado pela secretaria de Trabalho Desenvolvimento Social e Cidadania bem como também, poderá capacitar indivíduos das respectivas entidades para operacionalizar o referido maquinário.

**Art.6º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 dias a partir de sua publicação.

**Art.7º** As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias ou suplementares, se necessário.

**Art.8º** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu 29 de Novembro de 2018.**

**Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa**  
Vereador



## **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU**

**Casa de Duarte Coelho – Igarassu – Pernambuco**



### **JUSTIFICATIVA**

Partindo do pressuposto de que para que se construa formadores de opiniões capazes de contribuir de forma participativa na sociedade, é extremamente importante investir em recursos que possibilitem a construção deste conhecimento. É necessário que o sujeito pessoal ou no coletivo adquira informações diversificadas de interesse, dissemine entre outros numa perspectiva de troca de trocas de conhecimentos. Líderes comunitários, representantes de entidades de modo geral, são formadores de união e multiplicadores de informações que visam o beneficiamento coletivo. A utilização destes maquinários possibilitará um trabalho mais efetivo e abrangente nas comunidades locais. A acessibilidade à informação favorece de forma direta o poder de escolha e o senso crítico das pessoas, desta forma a disponibilidade destes maquinários de mídia para as referida entidades, possibilitará o acesso a estas informações de que contribuirão para a vida dos mesmos. Numa perspectiva de diminuir os gastos com locações de carros de som e atender a mais entidades de forma igualitária. Convém salientar que as informações interferem nas decisões políticas sociais e econômicas de quem possui os meios para comunicar e promover a construção de consensos de assuntos, temas, personalidades e fatos sociais.

**Paulo Paes Barreto Tavares Uchoa**  
Vereador